



SUMÁRIO

- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2025.
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2025.
- 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008-2024.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 012-2025.
- EXTRATO DO CONTRATO 148-2025.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO- INEXIGIBILIDADE 012-2025.
- TORNAR SEM EFEITO - 1º TA - CT 105/2024.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025.
- DECRETO Nº 082/ 2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO PELO FALECIMENTO DE AFIM A WILTON CLEI GOMES DE SOUZA.
- LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 03 DE JUNHO DE 2025 - "ESTABELECE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 098/2025.
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2025.
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 111/2025.
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 161/2024.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025.



Contrato



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 099/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, REFERENTE AO CONTRATO N° 004/2025, ORIÚNDO DA ATA 013-PE-A/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, inscrita no CNPJ N° 32.238.774/0001-41, REFERENTE A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.136.816/0001-51, com sede na Av. João Durval Carneiro, N° 72, Centro, Central - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL.

CONTRATADA: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, inscrita no CNPJ N° 32.238.774/0001-41, situada na Rua Elza Candida de Souza, n° 58, Asa Sul, Irecê/BA, nesse ato representada pelo Sr. Italo Rosado de Oliveira Miranda, inscrito no CPF sob o n° 026.554.235-93.

Fundamentação Legal	Art. 136 da Lei 14.133/21.
Dotação a ser inserida	PROJETO/ATIVIDADE: 1012 ELEMENTO DE DESPESA: 44905200

CENTRAL - BA, 30 de maio de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



Contrato



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 015PE/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, REFERENTE AO CONTRATO N° 007/2025, ORIÚNDO DA ATA 015PE-B/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA NEI SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.405.046/0001-65, REFERENTE A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.136.816/0001-51, com sede na Av. João Durval Carneiro, N° 72, Centro, Central - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL.

CONTRATADA: NEI SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.405.046/0001-65, situada na Avenida Adolfo Moitinho, n° 16, Centro, Irecê - BA, CEP: 44.900-000, nesse ato representada pelo Sr. Victor Amorim Barros, inscrito no CPF sob o n° 089.051.915-33.

Fundamentação Legal	Art. 136 da Lei 14.133/21.
Dotação a ser inserida	UNIDADES GESTORAS: 1012 PROJETO/ATIVIDADE: 2067 ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 FONTE: 1-569-0000

CENTRAL - BA, 30 de maio de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

1ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL - BA**, com sede administrativa localizada na Praça José de Castro Dourado, nº 22, bairro Centro, CEP nº 44940-000, na cidade de Central (BA), inscrito no CNPJ sob o nº **14.136.816/0001-51**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula terceira, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº **015/2023** e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º009/2024 para Registro de Preços, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para **aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado para atender a demanda do Município de Central/BA**, conforme especificações do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	FUNERÁRIA DO PAFIR DE IRECÊ LTDA
ENDEREÇO:	AV. DA SAUDANE, Nº 420, BOA VISTA, IRECÊ - BA
CNPJ:	11.575.809/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL:	CALVERT DE LIMA BARROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

RG:	06.829.584-76 SSP/BA
CPF:	401.396.035-49

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado para atender a demanda do Município de Central/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de R\$ 47.099,80 (QUARENTA E SETE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), seguindo os valores unitários conforme tabela abaixo.

Table with 8 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, MODELO, UND, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains items 1 and 2, and a TOTAL row.

Table with 8 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, MODELO, UND, QUANT, VALOR, VALOR TOTAL. Header for LOTE 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

						UNITÁRIO	
1	Anúncio em carro de som (uma hora) e cortejo fúnebre na cidade, ou em distrito de Central.	SERVIÇO S		UND	60	R\$ 253,33	R\$ 15.199,80
TOTAL:							R\$ 15.199,80

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local designado pela ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, o prazo para a conclusão da entrega será de **12 (doze) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

5.1.1 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.3. Ao Município de Central - Ba reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 ° da Lei Federal n.º 14.133.

5.4. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias e serviços em que se verificarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

irregularidades.

5.5. O **DETENTOR DO REGISTRO** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste município, conforme designação previa.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
DEISE JEANE SANTOS BASTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
FLÁVIA MÁCIEL GONÇALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Central - Ba e a inscrição no CNPJ n.º 14.136.816/0001-51.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Educação e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o de Central - Ba

8.5. O Município de Central - Ba efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Central - Ba, desde que o **DETENTOR DO REGISTRO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas no incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51

AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Central - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL
CNPJ: 14.136.816/0001-51
AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 1180, CENTRAL - BA, 44940-000

eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Central - BA, 01 de novembro de 2024.

CALVERT DE LIMA BARROS
FUNERÁRIA DO PAFIR DE IRECÊ LTDA
Detentor do Registro

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito
Município de Central - Ba



Inexigibilidade



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, encontrando-se o Processo regularmente instituído na forma da Lei nº 14.133/2021, Assim, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso III, "c", da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentado, com preço compatível com mercado e comprovada qualificação técnica, o que satisfaz plenamente os interesse desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGA** a contratação do profissional **SÓLON ALMEIDA BARRETTO**, inscrito no CPF 464.363.245-34, Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria cultural e formação artística, a serem prestados por profissional com notório saber na área de arte-educação, com o objetivo de desenvolver ações de capacitação docente, oficinas de teatro, audiovisual e apoio à estruturação de projetos culturais no município de Central/BA, cujo valor global da contratação será de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) em 06 (seis) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a fim de que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se na forma da lei.

Central - BA, 02 de junho de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito



Contrato



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

Processo Administrativo: 060/2025. **Contrato:** 148/2025. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL. **Contratado:** SÓLON ALMEIDA BARRETTO, inscrita no CPF sob o nº 464.363.245-34 **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria cultural e formação artística, a serem prestados por profissional com notório saber na área de arte-educação, com o objetivo de desenvolver ações de capacitação docente, oficinas de teatro, audiovisual e apoio à estruturação de projetos culturais no município de Central/BA. **Data da Assinatura:** 02 de junho de 2025. **Vigência:** 06 meses valor global de **R\$ R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais) em 06 (seis) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) Unidade: 1002 Ação: 2014, 2067; Elemento: 33903600 Fonte: 1-500-1001 **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Data 02 de junho de 2025



Inexigibilidade



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do locador, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74 da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso III da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epigrafe;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria cultural e formação artística, a serem prestados por profissional com notório saber na área de arte-educação, com o objetivo de desenvolver ações de capacitação docente, oficinas de teatro, audiovisual e apoio à estruturação de projetos culturais no município de Central/BA.

CONTRATADO: SÓLON ALMEIDA BARRETTO, pessoa física, inscrita no CPF: 464.363.245-34,

Prazo de Vigência: 06 (SEIS) meses

Valor Total: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Central ,BA , 30 de maio de 2025

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



Contrato



TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 22 de maio de 2025,
RELATIVO A 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024. Central-BA ,
03 DE JUNHO DE 2025. José Wilker Alencar Maciel Prefeito Municipal



Dispensa



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 074/2025**

A Prefeitura Municipal de Central-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de mestre de cerimônia e locução profissional é necessária para garantir a adequada condução de eventos e reuniões administrativas promovidas pelo Município de Central/BA, conforme especificações. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 06/06/2025, das 08:00hs até 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: licitacaocentral.ba@gmail.com, ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de Central - Ba, situada na Praça José de Castro Dourado, nº 22, Central/BA. **BASE LEGAL:** Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 072/2025 **INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitado pelo e-mail: licitacaocentral.ba@gmail.com.

Central- BA, 03 de junho de 2025

**Ultimo Airan Carvalho da Silva
Agente de Contratação**



Decreto



DECRETO N° 082/ 2025
De 03 de junho de 2025.

Dispõe sobre afastamento em virtude de Luto pelo falecimento de afim a **WILTON CLEI GOMES DE SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO óbito ocorrido com **WILTON CLEI GOMES DE SOUZA**, pai do Servidor supra mencionado.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, na forma do Art. 69, IV, da Lei Municipal nº. 243/91, afastamento em virtude de Luto pelo falecimento de parente a **WILTON CLEI GOMES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por **08 (oito) dias**, no período de **29.05.2025 a 05.06.2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de maio 2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 03 de junho de 2025.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se



Lei



LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“Estabelece requisitos para reconhecimento de utilidade pública de pessoas jurídicas de direito privado e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Central aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As sociedades civis de direito privado, associações, fundações, clubes de serviços e quaisquer instituições filantrópicas sem fins lucrativos, serão reconhecidos de utilidade pública, observados os seguintes requisitos:

- I - Ata de fundação registrada no Cartório de Títulos e Documentos;
- II - Estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e publicado o seu extrato no Diário Oficial do Estado;
- III - Cadastro de personalidade jurídica;
- IV - Existência legal há mais de 12 (doze) meses, atestado por autoridade constituída como Prefeito Municipal, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia ou Juiz de Direito declarando que esteve em efetivo e contínuo funcionamento durante 12 (doze) meses, imediatamente anteriores, com observância dos estatutos e que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagem pecuniária, a qualquer tipo;
- V - Declaração de gratuidade dos diretores, que não são detentores de mandato político nem parente consanguíneo em primeiro grau deste.

§ 1º A falta de qualquer dos documentos, acima enumerados, implicará na paralisação do processo, até que seja suprida a sua falta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central Ba [.prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)



Art. 2º Perde a condição de utilidade Pública, sendo necessária revalidação, em caso de alteração de quaisquer informações, a exemplo do Código e descrição das atividades

econômicas, constante no cartão de CNPJ, podendo requerer nova declaração, mediante apresentação dos documentos exigido por esta Lei atualizado com os dados dos últimos 12 meses.

Art. 3º Caberá à Secretaria de administração do Município, manter registro cadastral das organizações reconhecidas como de Utilidade Pública.

Art. 4º Somente as entidades declaradas ou reconhecidas de utilidade pública poderão receber auxílio ou subvenção do Estado, observado o disposto na Lei 13.019 /2014 e 1.549/20.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, Bahia, em 03 de junho de 2025.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL - PREFEITO



Contrato



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 017/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 098/2025, ORIÚNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.103.522/0001-00, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede na Av. João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL.

CONTRATADA: INSTITUTO FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.103.522/0001-00, situada na Av. Caraíbas, nº 254, Centro, Irecê/BA, nesse ato representada pelo Sr. Igor Pereira De Sá Figueiredo, inscrito no CPF sob o nº 051.102.764-80.

Fundamentação Legal	Art. 136 da Lei 14.133/21.
Dotação a ser inserida	FONTE: 1-621-0000

CENTRAL - BA, 02 de maio de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 017/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 106/2025**, ORIÚNDO DO **CRENCIAMENTO Nº 002/2024**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CENTRAL, ESTADO DA BAHIA** E A EMPRESA **LUIZ ALBERTO BARBOZA DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ Nº **25.135.374/0001-64**, REFERENTE AO **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.136.816/0001-51**, com sede na Av. João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL**.

CONTRATADA: **LUIZ ALBERTO BARBOZA DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ Nº **25.135.374/0001-64**, situada na Praça Adolfo de Oliveira Matos, nº 32, Centro, Lapão/BA, nesse ato representada pelo Sr. Luiz Alberto Barboza de Souza Junior, inscrito no CPF sob o nº 069.828.546-80.

Fundamentação Legal	Art. 136 da Lei 14.133/21.
Dotação a ser inserida	FONTE: 1-621-0000

CENTRAL - BA, 02 de maio de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 017/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, REFERENTE AO **CONTRATO Nº 111/2025**, ORIÚNDO DO **CREENCIAMENTO Nº 002/2024**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CENTRAL, ESTADO DA BAHIA** E A EMPRESA **PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM**, inscrita no CNPJ Nº **33.710.265/0001-32**, REFERENTE AO **CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.136.816/0001-51**, com sede na Av. João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL**.

CONTRATADA: **PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM**, inscrita no CNPJ Nº **33.710.265/0001-32**, situada na Rua Teotonio Alves, Nº 55, Centro, João Dourado/BA, nesse ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Evangelista Bonfim, inscrito no CPF sob o nº 260.755.715-15.

Fundamentação Legal	Art. 136 da Lei 14.133/21.
Dotação a ser inserida	FONTE: 1-621-0000

CENTRAL - BA, 02 de maio de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 017/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 161/2024, ORIÚNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.993.964/0001-83, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede na Av. João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL.

CONTRATADA: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.993.964/0001-83, situada na Av. Central Braulio C. Viana, nº04, Centro, Lapão/BA, nesse ato representada pelo Sr. Edilton Carlos Lima, inscrito no CPF sob o nº 024.025.485-68.

Fundamentação Legal	Art. 136 da Lei 14.133/21.
Dotação a ser inserida	FONTE: 1-621-0000

CENTRAL - BA, 02 de maio de 2025.

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



Contrato



EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

CREDECIMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CONTRATADA: COSTA E ANJOS LTDA Inscrita no CNPJ nº 27.591.366/0001-39.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Central/BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 002/2024.

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses.

Início da Vigência: 05 de Junho de 2025

Valor Global Estimado: R\$ 246.108,60 (duzentos e quarenta e seis mil cento e oito reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.10.02	2084/2081/2031/2108	339036.00/339039.00	1.500.1002/1.600.0000

Central-BA, 02 Junho de 2025

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal



Contrato



EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

CREDECIMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

CONTRATADA: SERVIÇOS MEDICOS DRA JUSSIMAR OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 31.392.890/0001-58.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Central/BA, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 002/2024.

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses.

Início da Vigência: 05 de Junho de 2025

Valor Global Estimado: R\$ 54.799,20 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.10.02	2084/2081/2031/2108	339036.00/339039.00	1.500.1002/1.600.0000

Central-BA, 02 Junho de 2025

José Wilker Alencar Maciel
Prefeito Municipal